TERMO DE REFERÊNCIA
BENS E MATERIAIS DE CONSUMO

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos, materiais e acessórios para manutenção, jardinagem e serviços operacionais, destinados ao atendimento das necessidades das atividades de manutenção e execução de serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, departamentos e demais órgãos vinculados, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE 1	**FERRAMENTAS MANUAIS DE IMPACTO E ALAVANCAGEM**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
1	**ALAVANCA** 1´´ X 2,0 AÇO LISO PARA SERVIÇOS SEVEROS UM LADO PONTA E OUTRO LADO TIPO ESPATULA (TALHADEIRA)	Un	05	R$ 106,73
2	**ALAVANCA** 7/8´´ X1,5 AÇO LISO PARA SERVIÇOS SEVEROS 1 LADO COM PONTA E OUTRO LADO EM FORMA DE ESPATULA (TALHADEIRA)	Un	05	R$ 111,75
3	**ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA** 1,5M X 1", FABRICADA EM AÇO CARBONO PINTURA EPÓXI.	Un	05	R$ 144,13
4	**ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA** 1,8M X 1", FABRICADA EM AÇO CARBONO PINTURA EPÓXI.	Un	05	R$ 152,36
5	**MARRETA 1,5 KG** EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO TÉRMICO RESISTENTE A IMPACTOS E DESGASTE, ACABAMENTO PINTADO EM PRETO COM CABO DE MADEIRA DE APROX. 30CM.	Un	05	R$ 35,20
6	**MARRETA 5 KG OITAVADA** EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO TÉRMICO RESISTENTE A IMPACTOS E DESGASTE, ACABAMENTO PINTADO EM PRETO, COM CABO DE MADEIRA DE APROX. 30CM.	Un	05	R$ 133,59
7	**MARRETA 10 KG OITAVADA** EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO TÉRMICO RESISTENTE A IMPACTOS E DESGASTE, ACABAMENTO PINTADO EM PRETO, COM CABO DE MADEIRA DE APROX. 99CM.	Un	05	R$ 275,88
8	**PÉ DE CABRA** SEXTAVADO 3/4" X 60CM, EM AÇO CARBONO FORJADO 1045	Un	10	R$ 27,49
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 5.073,10**
LOTE 2	**ALICATES, CHAVES E FERRAMENTAS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
9	**ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5"** FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, CABO EM MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE. CONTÉM ARESTAS DE CORTE, ELETROELETRÔNICA, INFORMÁTICA, PREDIAL E AUTOMOTIVA, COMPRIMENTO: 6,5" (160 MM).	Un	05	R$ 46,41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

10	**ALICATE DE PRESSÃO 10”** EM AÇO CROMO VANÁDIO	Un	05	R$ 36,04
11	**ALICATE UNIVERSAL 8"** EM CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS; ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E POLIDO; EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS; PRODUZIDA POR INJEÇÃO, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA EN 60900 / IEC 60900, NBR 9699 E NR 10.	Un	05	R$ 46,86
12	**CABO T ENCAIXE** 3/4 E 1/2 EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Un	10	R$ 145,04
13	**CATRACA REVERSÍVEL** 3/4 EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Un	04	R$ 273,90
14	**CHAVE DE GRIFO 4"** AÇO FORJADO, CABO EMBORRACHADO.	Un	03	R$ 348,00
15	**CHAVE DE GRIFO 14"** AÇO FORJADO, CABO EMBORRACHADO	Un	03	R$ 42,35
16	**CHAVE DE GRIFO 24**” AÇO FORJADO, CABO EMBORRACHADO.	Un	02	R$ 84,47
17	**CHAVE DE GRIFO 36"** AÇO FORJADO, CABO EMBORRACHADO.	Un	02	R$ 356,65
18	**CONJUNTO DE CHAVE HEXAGONAL (TIPO ALLEN) MM E POLEGADAS, COM 25 PEÇAS.** OS TAMANHOS SÃO: POLEGADAS: 0.05, 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" E 3/8". -MM: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10MM. MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO	Jogo	02	R$ 54,17
19	**DESFORCÍMETRO/TORQUEADOR**, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E CROMO VANÁDIO, COM CABO ANTIDERRAPANTE, COM DESENHO ERGONÔMICO, CABEÇA DA CHAVE 1 POLEGADA. MALETA COM 5 SOQUETES 27, 30, 32, 33 E 36MM.	Jogo	04	R$ 386,24
20	**ESPATULA CHATA** PARA DESMONTAR PNEU 20´´	Un	05	R$ 79,50
21	**ESPATULA REDONDA** EM AÇO CROMO VANÁDIO 18´´	Un	05	R$ 21,18
22	**EXTENSÃO** 100MM ENCAIXE 3/4 EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Un	02	R$ 36,17
23	**EXTENSÃO** 200MM ENCAIXE 3/4 EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Un	02	R$ 11,50
24	**EXTENSÃO** 5´´ E 10´´ EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Jogo	02	R$ 30,47
25	**JOGO DE ALICATES COM 3 PEÇAS,** SENDO: 1 ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO 165 MM, 1 ALICATE UNIVERSAL 200 MM E 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 165 MM. EM AÇO CROMO VANÁDIO CABO EM POLÍMERO INJETADO.	Jogo	02	R$ 85,10
26	**JOGO DE ALICATES DE BICO** PARA TRAVAS DE ANEIS GRANDE PORTE ALICATE BICO RETO P/ANEIS EXTERNOS ALICATE CURVO P/ANEIS INTERNO ALICATE RETO P/ANEIS INTERNO ALICATE CURVO P/ANEIS EXTERNO	Jogo	02	R$ 70,00
27	**JOGO DE ALICATES DE BICO** PARA TRAVAS DE ANEIS MEDIO PORTE ALICATE BICO RETO P/ANEIS EXTERNOS ALICATE CURVO P/ANEIS INTERNO ALICATE RETO P/ANEIS INTERNO ALICATE CURVO P/ANEIS EXTERNO	Jogo	02	R$ 199,00
28	**JOGO DE CHAVE COMBINADA DE CATRACA PROFISSIONAL,** 8 A 32MM EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Jogo	02	R$ 161,95
29	**JOGO DE CHAVE COMBINADA** PROFISSIONAL ¼´´ A 1.1/4´´ AÇO CROMO VANÁDIO DE 16 PEÇAS.	Jogo	02	R$ 238,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

30	**JOGO DE CHAVE DE BIELA 8 A 19 MM** JOGO DE CHAVES BIELA COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO. CONTÉM: 12 CHAVES: 8×8 / 9×9 / 10×10 / 11×11 / 12×12 / 13×13 / 14×14 / 15×15 / 16×16 / 17×17 / 18×18 / 19×19 MM	Jogo	02	R$ 233,46
31	**JOGO DE CHAVE DE FENDA 7 PEÇAS** JOGO DE CHAVE DE FENDA (RESISTENTE PARA APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO, CABO EM POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA, CROMADA E PONTA FOSFATIZADA. MEDIDAS: 1/8X6”, 3/16X6”, 1/4X6”, 5/16X6”, 3/8X6” ½ X 6” E ½ X 8” 3X100, 4X125, 6X125, 6X200, 8X150, 8X200 MM.	Jogo	05	R$ 29,26
32	**JOGO DE CHAVE PHILLIPS** - HASTE NIQUELADA E CROMADA, EM TODA EXTENSÃO. - CABO EM POLIPROPILENO. - CONFORME AS MEDIDAS DA ABNT NBR 14986. 1/8´´ X 4´´ 3/16´ ´X 5´´ 1/4´´ X 6´´ 5/16´´ X 4´´ 5/16´´ X 6´´ 5/16´´ X 8´´	Jogo	05	R$ 54,23
33	**JOGO DE CHAVE SOQUETE LONGO PROFISSIONAL** IMPACTO SEXTAVADO 1/2MM DO 10 A 32MM EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Jogo	03	R$ 207,19
34	**JOGO DE CHAVE TORX** 6 PONTAS EM L LONGA PROFISSIONAL 10 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO	Jogo	05	R$ 71,43
35	**JOGO DE CHAVE TORX EM L5 PONTAS. T - 10AT-50 COM 9 PEÇAS COM GUIA LONGO** JOGO DE CHAVES TORK, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO LONGAS DE T10 A T50. NAS MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50.	Jogo	05	R$ 26,32
36	**JOGO DE CHAVES ALLEN 9 PEÇAS** JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS EM L, CONTENDO NOVE PEÇAS NAS MEDIDAS 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 MM. DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	Jogo	05	R$ 37,87
37	**JOGO DE CHAVES CANHÃO** COM AS MEDIDAS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 MM, ADEQUADAS PARA OPERAR EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PRÓPRIAS PARA APERTAR OU AFROUXAR PORCAS E PARAFUSOS EM MONTAGENS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, COM HASTES QUE APRESENTEM RESISTÊNCIA MECÂNICA E DUREZA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DA FABRICANTE.	Jogo	05	R$ 137,00
38	**JOGO DE SOQUETE** 3/8´´, 7/16, 1/2, 19/32, 5/8, 11/16, 3/4, 25/35, 13/16, 7/8, 29/32, 15/16, 1´´, 1.1/16´´, 1.1/8, 1.3/16, 1.1/4´´EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Jogo	03	R$ 169,50
39	**JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 3/4** JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ¾, 19 A 50 MM COM CALÃO, EXTENSÃO CURTA E COMPRIDA (COM 20 PEÇAS 44861/220), MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO RESISTENTE.	Jogo	03	R$ 177,05
40	**JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS** JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, COM ENCAIXE DE 1/4 POL. E DE 1/2 POL. COM CATRACA, EM AÇO CROMO, COM 108 PEÇAS E MALETA PLÁSTICA	Jogo	03	R$ 180,00
41	**JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO** 1/2 ´´ 43 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO	Jogo	03	R$ 79,05
42	**JOGO SOQUETE** 1´´ 55,60,65MM EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Jogo	03	R$ 55,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

43	**JOGO SOQUETES E ACESSÓRIOS COM MALETA** JOGO CONTENDO 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL 1/4" COM CABO EMBORRACHADO, 2 BARRAS EXTENSORAS: 2" E 4", 1 JUNTA UNIVERSAL 1/4", 1 CHAVE MANUAL 1/4", 4 CHAVES HEXAGONAIS TIPO ALLEN: 1.5, 2, 2.5 E 3 MM, 4 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 6, 7, 8 E 10 MM, 13 SOQUETES SEXTAVADOS 1/4": 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 MM, 6 SOQUETES TORK FÊMEA: E4, E5, E6, E7, E8 E E10, 24 SOQUETES BITS, SENDO: 3 PHILLIPS, H1, PH2 E PH3, 3 POZIDRIV: PZ1, PZ2 E PZ3, 3 FENDA: SL4, SL5.5 E SL6.5, ALLEN: H3, H4, H5, H6 E H8, TORK: T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40.	Jogo	02	R$ 263,30
44	**JOGO SACA PARAFUSO QUEBRADO 8PÇS,** COMPOSIÇÃO: Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4, Nº 5, Nº 6, Nº 7 E Nº 8, PARA PARAFUSOS DE 3 MM A 50 MM.ESTOJO PLÁSTICO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS. INDICADO PARA RETIRAR PARAFUSOS QUEBRADOS EM PEÇAS OU MÁQUINAS. MATERIAL DO SACA PARAFUSOS: AÇO LIGA, NÚMERO DE PEÇAS: 8 PEÇAS.	Saca	05	R$ 59,36
45	**JUNTA UNIVERSAL** 3/4 FX1´´ EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Un	05	R$ 28,28
46	**JUNTA UNIVERSAL DE IMPACTO** 1´´ EM AÇO CROMO VANÁDIO.	Un	05	R$ 81,60
47	**TORQUES ARMADOR DE 12”** - EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA.	Un	10	R$ 39,35
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 15.688,19**

LOTE 3	**FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE E AJUSTE**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
48	**ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"** ARCO DE SERRA EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINA EM AÇO RÁPIDO FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVE APRESENTAR SUPORTE PARA DUAS POSIÇÕES DE CORTE: 90º E 55º E SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE LÂMINA E REGULAGEM DE TENSÃO. DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	Un	10	R$ 30,20
49	**ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO** COM 5 FILEIRAS DE CERDAS COM CORPO E CABO EM POLÍMERO.	Un	30	R$ 7,34
50	**ESTILETE RETRÁTIL 18MM** COM PONTA DE METAL, PARA USO PROFISSIONAL, CORPO DE METAL, BOTÃO DE TRAVA E DESTRAVA PARA LÂMINAS, MEDIDA DA LÂMINA DE 18MM, COM 10 LÂMINAS RESERVA.	Un	10	R$ 3,18
51	**LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 12” 24 DENTES. (ALTA QUALIDADE)** DIMENSÕES DO PRODUTO 2,01 X 4,5 X 31,5 CM; 10 G.	Un	50	R$ 6,16
52	**LIMA CHATA 8”** MULTIUSO 200MM COM CABO PLÁSTICO. TEXTURA FINA E MÉDIA.	Un	10	R$ 26,50
53	**LIMA REDONDA** FINA 6” COM CABO PLÁSTICO.	Un	10	R$ 10,50
54	**LIMA REDONDA** MÉDIA 6” COM CABO PLÁSTICO.	Un	10	R$ 9,77
55	**REBITADEIRA TIPO ALAVANCA** DE DUAS MÃOS EM AÇO INOXIDAVÉL UTILIZA REBITES TIPO POP.	Un	10	R$ 65,00
56	**KIT REBITES TIPO POP EM ALUMINIO** CONTENDO 500 UNIDADES SENDO 100 UN. DE 3,2MM, 100 UN. DE 4,0MM, 100 UN. DE 4,8MM, 100 UN. 6,0MM, 100 UN. 6,4MM.	Un	20	R$ 35,49
57	**SACADOR DE POLIA** DE DUAS GARAS DESLIZANTE PEQUENO PORTE ABERTURA MAXIMA 12CM.	Un	04	R$ 189,00
58	**SACADOR DE POLIA** DUAS GARAS DESLIZANTE TAMANHO GRANDE PROFISSIONAL 27X32X5 CM.	Un	04	R$ 261,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

59	**TESOURA DE CHAPA CORTE RETO** TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS, COM LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO PARA CORTE DE METAL, ALUMÍNIO E OUTROS MATERIAIS DE GROSSEIRA A FINA ESPESSURA; MECANISMO DE CORTE EM MODO DIREITO, DESIGN ERGONÔMICO COM EMPUNHADURA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO ANTI-FRISÃO PARA MAIOR DURABILIDADE E PRECISÃO NO CORTE.	Un	05	R$ 57,18
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 4.778,84**

LOTE 4	**ACESSÓRIOS ABRASIVOS E CONSUMÍVEIS DE CORTE**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
60	**DISCO CORTE INOX 04.1/2X1,00**	Un	200	R$ 3,68
61	**DISCO CORTE INOX 09X1,90MM**	Un	200	R$ 3,17
62	**DISCO CORTE MULTIMATERIAIS 4.1/2X7/8X1MM**	Un	200	R$ 5,24
63	**DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8''.**	Un	200	R$ 14,17
64	**DISCO DE PVC** PARA LIXADEIRA E POLITRIZ 4.1/2" 115MM	Un	100	R$ 4,30
65	**DISCO DESBASTE FERRO 4.1/2"**	Un	200	R$ 5,63
66	**DISCO DESBASTE FERRO/INOX 9"**	Un	200	R$ 23,57
67	**DISCO DIAMANTADO UNIVERSAL SEGMENTADO 110 X 20MM**	Un	200	R$ 6,97
68	**DISCOS DE LIXA** 125MM GRANULAÇÃO GR50	Un	200	R$ 2,74
69	**JOGO DE BROCA** AÇO RAPIDO TAMANHO DO 04 AO 18MM.	Jogo	10	R$ 294,50
70	**JOGO DE BROCAS DE CONCRETO** JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA, 3 MM A 12 MM, COM 8 PEÇAS. SENDO: 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 10 MM E 12 MM.	Jogo	10	R$ 51,52
71	**JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS EM AÇO RÁPIDO** JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS EM AÇO RÁPIDO - HSS PARA METAL DE 1,5 MILIMETROS Á 10 MILÍMETROS COM 15 PEÇAS, COM OS SEGUINTES DIÂMETROS:1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 E 10 MM.	Jogo	10	R$ 182,65
72	**JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA 10 PEÇAS** DIÂMETRO DE CADA BICO DE FURO: 8MM, 10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 25MM, 50MM; QUANTIDADE: 10 PEÇAS.	Jogo	03	R$ 147,00
73	**JOGO DE SERRA COPO EM AÇO RÁPIDO BIMETAL**, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 38 MM. COMPOSIÇÃO: DE 9 A 11 PEÇAS, SENDO: DE 6 A 8 SERRAS COPO COM DIÂMETROS ENTRE: 3/4" (19 MM) A 2.1/4" (57 MM) 01 ADAPTADOR MANDRIL 01 MANDRIL 1/4" 01 CHAVE ALLEN PADRÃO MALETA PARA ACONDICIONAR OS ACESSÓRIOS.	Jogo	03	R$ 109,39
74	**KIT PEDRA DE ESMERIL 6X3/4 E ESCOVA DE AÇO**, COM BUCHAS DE REDUÇÃO.	Kit	05	R$ 36,95
75	**PEDRA REBOLO** PARA RETIFICA 1/4 ´´ TIPO A-11	Un	30	R$ 19,97
76	**PEDRA REBOLO** PARA RETIFICA 1/4 ´´ TIPO A-38	Un	30	R$ 30,69
77	**PEDRA REBOLO** PARA RETIFICA 1/4 ´´ TIPO A-39	Un	30	R$ 31,85
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 17.937,32**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

LOTE 5	EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
78	**ARAME SOLDA MIG** AÇO CARBONO 70S6 1,0MM. Bobina de 15 kg	Un	10	R$ 253,82
79	**ELETRODO 7018 3,25MM**	KG	200	R$ 16,85
80	**MÁQUINA DE SOLDA MIG, TIG, ELETRODO E CORTE PLASMA 250 A 220V - PORTÁTIL**, ROBUSTA COMPACTA E VERSÁTIL. TENSÃO DE ENTRADA: 1PH 220V, 60HZ GRAU DE PROTEÇÃO: IP21S CLASSE DE ISOLAMENTO: F CORRENTE DE SOLDAGEM MIG: 20-250A CORRENTE DE SOLDAGEM NO ELETRODO: 20-190A CORRENTE DE SOLDAGEM NA TIG: 20-190A CORRENTE NO CORTE PLASMA: 20-40A TENSÃO NO CORTE PLASMA: 88-96V DIÂMETRO DO ARAME: 0,6-1,0MM DIÂMETRO DO ELETRODO: 1.6-5.0MM MÁXIMA ESPESSURA DE CORTE: 12MM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TOCHA MIG COM CONECTOR EURO 2 BICOS DE SOLDA MIG PARA REPOSIÇÃO TOCHA TIG WP-17 VALVULADA COM 5 METROS BOCAL CERÂMICO CAPA LONGA CAPA CURTA TOCHA DE CORTE PLASMA PORTA ELETRODO COM CABO GARRA NEGATIVA MÁSCARA ESCUDO ESCOVA PARA LIMPEZA FILTRO PARA AR COMPRIMIDO MANUAL.	Un	03	R$ 1.573,33
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 10.628,19**

LOTE 6	EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO, LAVAGEM, AUXILIARES DE OFICINA E MEDIÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
81	**CAIXA PARA FERRAMENTAS** COM CORPO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ALÇAS FLEXÍVEIS, COM 05 GAVETAS, COMPRIMENTO 500MM X LARGURA 200MM X ALTURA 210MM.	Un	06	R$ 49,90
82	**CALIBRADOR DE PNEUS 05 A 170 PSI** BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA: STAND BY: 0,42W / CONSUMO MÁXIMO: 4,8W, FAIXA DE OPERAÇÃO: 05 À 170 PSI, PRESSÃO DE ENTRADA: 170 PSI (PRESSÃO DO COMPRESSOR PARA O CALIBRADOR), TEMPERATURA DE USO: -10 / 80ºC. ACESSÓRIOS; 30 MTS DE MANGUEIRA, 01 BICO PARA ENCHIMENTO, 01 BICO PARA ENCHIMENTO RESERVA, 01 SUPORTE PARA MANGUEIRA, 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO.	Un	02	R$ 1.318,05
83	**ESCADA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS** LEVE E RESISTENTE SUPORTA 120KG TIPO DE POSIÇÃO - TESOURA MATERIAL - ALUMÍNIO QUANTIDADE DE DEGRAUS - 4 ANTIDERRAPANTE ALTURA MÁXIMA DA ESCADA - 134 CM ALTURA DA ESCADA FECHADA - 140 CM PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO	Un	02	R$ 152,84
84	**ESCADA DE ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS** ANTI-DERRAPANTES, E PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Un	02	R$ 259,95
85	**GUINCHO/TALHA ELÉTRICA DE COLUNA** CAPACIDADE DE CARGA DE 1000KG COM 9 METROS DE ELEVAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V.	Un	02	R$ 1.590,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

86	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2500 LBS 3200 W PROFISSIONAL** TENSÃO/VOLTAGEM: 220V, MOTOR A INDUÇÃO**.** CARACTERÍSTICAS **MÍNIMAS;** PRESSÃO: 2500 PSI; CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; POTÊNCIA ELÉTRICA: 3200 W (4,3 CV); MOTOR: INDUÇÃO; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 10 M (TRAMA DE AÇO); TIPO DE BICO: 4 BICOS DE INOX (0°, 15°, 40° E SHAMPOO) VAZÃO: 700 L/H; COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 5 M; TIPO DE SUJEIRA: MODERADA, INCRUSTADA; CLASSE DE ISOLAÇÃO: I; FREQUÊNCIA: 60 HZ DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 87 X **46 X 79 CM; PESO LÍQUIDO: 41 KG.** ACESSÓRIOS INCLUSOS**;** PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, LANÇA COM CONEXÃO RÁPIDA, SISTEMA ANTI-TORÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA DE BICO, ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA, ENTRE OUTROS; -GARANTIA: 01 ANO.	Un	02	R$ 1.469,99
87	**PAQUIMETRO DIGITAL** EM AÇO INOX 150MM/6" (0,01MM, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO	Un	03	R$ 96,36
88	**ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL ARTICULADA - 12 DEGRAUS** CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO 12 DEGRAUS, PÉS EMBORRACHADOS. DEVE POSSUIR 4 PARTES COM 3 DEGRAUS CADA. CARGA MÁXIMA SUPORTADA: 150 KG. COMPOSIÇÃO: MONTANTES E DEGRAUS EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA RESISTENTE EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA E PÉS EMBORRACHADOS QUE AUMENTAM A ADERÊNCIA E NÃO DANIFICAM O PISO. PODE SER USADA COMO ESCADA DE ENCOSTO, ESCADA DE PINTOR EM A, ANDAIME E OUTRAS DEZ POSIÇÕES. FABRICADA DE ACORDO A NORMA EUROPEIA EM-131. CONTENDO CATRACAS DE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO E DEGRAUS COM RANHURAS EM TODOS OS LADOS, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. DEVE CONTER 8 POSIÇÕES DE REGULAGEM. DEVE SER TOTALMENTE DOBRÁVEL, SENDO QUE, AO FECHÁ-LA, SEU VOLUME DIMINUI OCUPANDO POUCO ESPAÇO, FACILITANDO SEU TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	02	R$ 393,00
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 10.956,14**

LOTE 7	**FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, JARDINAGEM E LIMPEZA MANUAL**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
89	**CABO PARA ENXADA** EM MADEIRA OVAL 125CM.	Un	30	R$ 15,70
90	**CABO PARA FOICE** EM MADEIRA 110CM.	Un	30	R$ 14,84
91	**CABO RETO PÁ** EM MADEIRA 142CM**.**	Un	30	R$ 12,00
92	**CAVADEIRA ARTICULADA 293 X 125 MM** COMPOSTA POR LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, NAS DIMENSÕES 293 X 125 MM. O CABO DEVE TER EXTENSÃO DE 1,20 M, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E ENVERNIZADA. DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR MONTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	Un	20	R$ 54,94
93	**CAVADEIRA PARA PEDREIRO** COM BOLA EM FERRO DE ALTA QUALIDADE 7/8 -1,80 METROS.	Un	10	R$ 138,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

94	**ENXADA 8"** FORJADA EM AÇO CARBONO 5160, OLHAL OVAL COM CABO EM MADEIRA OVAL 125CM.	Un	30	R$ 32,35
95	**FACÃO** - PARA MATO EM AÇO CARBONO, 20" COM CABO EM POLIPROPILENO	Un	10	R$ 29,64
96	**FOICE 11" METÁLICA** CURVA FORJADA EM AÇO CARBONO 5160, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHAL 32MM DE DIÂMETRO COM CABO EM MADEIRA 110CM.	Un	20	R$ 41,33
97	**FORCADO RETO** EM AÇO 18CM X 30CM COM 4 DENTES E CABO DE MADEIRA 120 CM.	Un	10	R$ 39,90
98	**NIVEL DE PEDREIRO MANUAL** - EM MADEIRA, MEDINDO 14 POLEGADAS	Un	10	R$ 16,40
99	**PÁ DE BICO 273X250MM**, EM AÇO CARBONO COM CABO RETO 142CM.	Un	20	R$ 31,20
100	**PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO ENVERNIZADO** COMPOSTA POR LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM 210 X 128 MM DE LARGURA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. DEVE CONTER CABO COM EXTENSÃO DE 1,20 M, EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA ENVERNIZADO.	Un	10	R$ 46,24
101	**PÁ QUADRADA N°03** EM AÇO CARBONO, CABO RETO 142CM.	Un	20	R$ 36,29
102	**PICARETA ALVIAO TAM.4** COMPOSTA POR LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O CABO DEVE TER EXTENSÃO MÍNIMA DE 0,90 M, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA ENVERNIZADO.	Un	10	R$ 96,23
103	**RASTELO OU ANCINHO DE METAL** COM DENTES ESTAMPADOS, PROMOVE AREJAMENTO E AFOFAMENTO DA TERRA, LARGURA 39 CM. 14 DENTES, ALTURA 5MM., CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM 1,20CM.	Un	20	R$ 31,03
104	**SACHO CORAÇÃO** COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Un	20	R$ 40,03
105	**SERROTE PARA PODA** CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO MED. 12 POLEGADAS SERROTE PODADOR PARA GALHOS ALTOS COM LÂMINA DE, NO MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDA EM AÇO E COM DENTES QUE CORTAM NOS DOIS SENTIDOS	Un	20	R$ 30,82
106	**TESOURA DE PODA** METÁLICA PROFISSIONAL COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO 17MM.	Un	10	R$ 33,00
107	**TESOURA PARA PODA** CERCA VIVA E GRAMA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO 48,6 X 15,9 X 10,8 CM.	Un	10	R$ 49,15
108	**VANGA - TIPO QUADRADA** DE 200 X 275 MM. C/ CABO DE MADEIRA DE 120CM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	Un	20	R$ 38,83
109	**VASSOURA METÁLICA REGULAVEL** - COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM. PALHETAS CHATAS EM AÇO 1070. VASSOURA METAL 22 DENTES PALHETA REG C/ CB	Un	30	R$ 29,40
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 13.712,10**

LOTE 8	**CORDAS, CORRENTES E MANGUEIRAS**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
110	**CORDA MULTIFILAMENTO** TRANÇADA 10 MM.	Metro	500	R$ 3,25
111	**CORRENTE ELO SOLDADO CALIBRADA** AÇO GALVANIZADA A FOGO 10MM, NORMA DIN 766	KG	60	R$ 86,47
112	**CORRENTE ELO SOLDADO CALIBRADA** AÇO GALVANIZADA A FOGO 6MM, NORMA DIN 766.	KG	50	R$ 25,64
113	**CORRENTE ELO SOLDADO CALIBRADA** AÇO GALVANIZADA A FOGO 3MM, NORMA DIN 766.	KG	50	R$ 13,25
114	**MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" X 1MM** TRANSPARENTE	Metro	100	R$ 1,69

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

115	**MANGUEIRA JARDIM** ANTITORÇÃO 1/2´´ MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL USO PROFISSIONAL.	Metro	200	R$ 4,45
			TOTAL GLOBAL DO LOTE	**R$ 9.816,70**

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A justificativa restou devidamente explicitada em seção própria dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como consignada no respectivo Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

Da Inviabilidade Do Parcelamento Do Objeto

2.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.4. A contratação por grupo se mostra mais vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, visando manter a qualidade do objeto executado, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo fiscal de contrato, o que reduziria os riscos e falhas na prestação dos serviços.

2.5. Nesse caso, a pluralização de contratos ensejaria em uma maior dificuldade de fiscalização e de responsabilização das empresas em eventual falha na execução.

2.6. Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa fornecedora, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada, sem restrição a competitividade.

2.7. Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação por **LOTE** tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

2.8. A contratação por item individualmente revela-se tecnicamente inviável, cujo procedimento poderá dificultar a padronização e os resultados esperados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Da Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

Da indicação de marcas ou modelos:

4.3. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.4. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

4.6. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.7. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.

4.8. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo.

4.9. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções.

4.10. Fornecer de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.12. Fornecer materiais apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

4.13. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre o fornecimento prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

4.14. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.15. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

4.19. O fornecimento dos produtos, somente poderá será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

4.20. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERECIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

4.21. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

4.22. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

5.1.1. O prazo de entrega dos bens e materiais é de até no máximo 07 (sete) dias contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.
5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.
5.1.3. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.
5.1.4. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.
5.1.5. Todas as despesas relacionadas ao objeto e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
5.1.6. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.
5.1.7. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.8. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.1.9. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fiscalização

6.14. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

6.15.1. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em portaria específica o(a) servidor(a) **Paulo Cesar Heckel.**

6.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.19. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.22. A gestão do contrato compete a **Maiara Bisol**, telefone (49) 3564-0146, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br

6.23. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais pertinentes, tais como ordem de serviço, relatórios, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública.

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, as situações que ultrapassarem sua competência.

6.25. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.26. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6.27. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os relatórios de execução atestados pela fiscalização e os demais documentos exigidos contratualmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.2. Verificada a regular execução dos serviços, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor efetivamente apurado pela fiscalização, conforme as horas-aula executadas no período.
7.3. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e pela gestão do contrato.
7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para instrução do pagamento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.
7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. A data de emissão do documento fiscal;
7.9.2. A data da emissão
7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. O valor a pagar; e
7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões legalmente exigíveis ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou em qualquer condição de habilitação exigida, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo fixado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.13. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, apuração de infração contratual e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.14. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos à parcela regularmente executada poderão ser realizados, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes, até decisão definitiva quanto à irregularidade constatada.
7.15. Permanecendo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Do Pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

7.16. O pagamento será conforme cronograma previsto, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.
7.17. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.18. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
7.19. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.20. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

Forma de pagamento
7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Da Habilitação
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
8.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
8.2.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.2.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.2.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 88.590,58 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais, e cinquenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente conforme anexo "Parecer Contábil".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

11.2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e demais informações relativas para à correta solicitação/compra de peças por parte MUNICIPIO;

11.3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

11.4. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município se reserva o direito de recusar os serviços e levantamento de peças orçados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao levantamento incorreto de peças (fornecidos pelo contratante);

11.6. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações necessárias para a execução perfeita do contrato e tutelar o interesse público.

12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 0045/2023, e entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

13.4. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

13.5. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 /c art. 105 do Decreto Municipal nº 0045/2023.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

16.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

16.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486

16.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

16.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br

19.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 23 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO ROBERTO BLIND
026.607.759-58
23/04/2026 15:33:49

Claudio Roberto Blind
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Aprovo o presente Termo de Referência e determino as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
23/04/2026 14:41:44

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita de Rio das Antas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db6a99e29486